

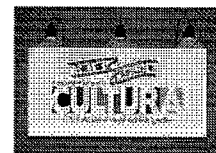
# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

## Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

### TERMO DE REFERÊNCIA



**Contratação de empresa para fornecimento do serviço de análise e julgamento de projetos culturais inscritos nos editais financiados com recursos da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).**

#### 1. Justificativa

A contratação de empresa que possa prestar os serviços de análise e julgamento de projetos culturais, através da formação de Comissões de Análise de Projetos – CAP, constituídas por pareceristas de notório conhecimento em áreas culturais/artísticas, é uma medida essencial para promover a transparência, moralidade e eficiência no processo de seleção e financiamento de projetos culturais. Diante do cenário cultural diversificado e dinâmico, a tomada de decisão sobre quais projetos receberão apoio financeiro demanda um cuidadoso exame técnico e imparcial, a fim de garantir que os recursos públicos sejam alocados da maneira mais eficaz possível.

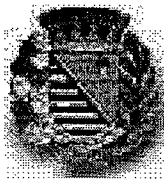
A transparência é um dos pilares fundamentais de qualquer processo democrático. Ao optarmos por um serviço de análise e julgamento conduzido por uma comissão de pareceristas, estamos assegurando que o processo de seleção seja conduzido de forma técnica e profissional, demonstrando um compromisso sério com a excelência e qualidade na distribuição de recursos públicos, promovendo a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela promoção da cultura, reforçando sua legitimidade e relevância no cenário cultural brasileiro.

A contratação de empresa que possa oferecer comissões técnicas qualificadas representa uma abordagem estratégica e eficaz para garantir coesão, imparcialidade e qualidade no processo de seleção. Ao invés de optar por contratações individualizadas, a formação de uma equipe proporciona uma visão abrangente e enriquecedora, capaz de contemplar diferentes perspectivas e expertise técnica. Isso enriquece o processo de análise, pois possibilita uma avaliação mais abrangente e aprofundada dos projetos culturais em questão, levando em consideração diferentes aspectos artísticos, culturais, técnicos e sociais, uma vez que os membros da equipe podem discutir e debater entre si, compartilhando conhecimentos, insights e pontos de vista diversos, contribuindo para minimizar possíveis discrepâncias ou divergências na avaliação dos projetos, garantindo uma maior objetividade e equidade no processo decisório.

A fonte do recurso a ser utilizada para a consecução da presente contratação é oriunda da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, mais conhecida como Lei Paulo Gustavo que, em razão do conhecimento das dificuldades enfrentadas pelos Municípios na aplicação dos recursos, previu expressamente no artigo 17 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida lei, a possibilidade de utilização de até 5% do valor total recebido pelos entes para a operacionalização dos procedimentos, conforme observamos:

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br) / [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br)

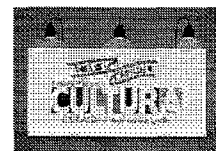


# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

## Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Tais valores deverão ser utilizados exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos recebidos pelos entes federativos.

Em resumo, a contratação de uma comissão de pareceristas para análise e julgamento de projetos culturais é uma medida essencial para garantir coesão, imparcialidade e qualidade no processo de seleção, contribuindo para uma distribuição mais justa e eficiente dos recursos públicos destinados à cultura.

### 2. Objeto

Contratação de empresa com comprovada experiência na área de gestão cultural para fornecer o serviço de análise e julgamento de projetos através da constituição de duas Comissões de Análise de Projetos – CAP, compostas por no mínimo 03 (três) pareceristas técnicos com notório saber em suas áreas de atuação: uma vinculada ao Chamamento Público nº 005/2024 para financiamento de ações culturais (demais áreas da cultura) e a outra ao Chamamento Público nº006/2024 para financiamento de obra audiovisual.

### 3. Detalhamento do Objeto

A empresa contratada deverá prestar o serviço de análise e julgamento de projetos em consonância com o estabelecido nos editais lançados pela Prefeitura Municipal, devendo como integrantes da CAP, pareceristas com formação técnica, experiência em processos de julgamento e com amplo conhecimento dos editais.

As CAPs deverão analisar todos os projetos inscritos e encaminhados pela SMC, devendo suportar variação de número.

Tendo em vista que foram lançados 02 editais com recursos da Lei Paulo Gustavo, com objetos distintos, a empresa deverá formar duas comissões com profissionais capacitados em diferentes áreas, sendo obrigatório que a CAP vinculada à Chamada Pública para financiamento de curta-metragem ficcional, seja composta por pareceristas que comprovadamente, possuam expertise com a linguagem do audiovisual.

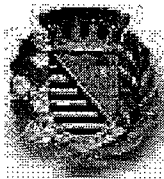
A análise e julgamento dos projetos inscritos nos mesmos editais deverão ser realizados por análise comparativa, levando-se em consideração não apenas os itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Após a empresa informar quais serão os pareceristas integrantes da CAP, a SMC os nomeará para a realização do serviço.

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br) / [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br)



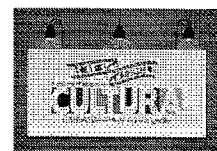


# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

## Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



A CAP terá o prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento dos projetos, para realizar o processo de análise, julgamento e entrega dos relatórios, pontuando os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios de seleção previstos nesse Edital.

Dentro do prazo de 7 dias, a CAP, por meio de seu relator, previamente indicado dentre seus membros, apresentará o relatório técnico, que deverá estar devidamente motivado, com os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, designando expressamente quais foram os projetos culturais selecionados, suplentes e os desclassificados.

O relatório técnico deverá estar acompanhado das fichas de avaliação de cada projeto, com o julgamento e pontuação de cada um deles, realizada preliminarmente pela CAP.

De posse do relatório da CAP, a Secretaria Municipal de Cultura dará publicidade ao resultado, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, designando expressamente quais foram os projetos culturais selecionados, suplentes e os desclassificados e sob o nome de "Resultado da Seleção de Projetos".

Os modelos das fichas de avaliação individual e dos relatórios técnicos serão fornecidos pela SMC, podendo as CAP promover os ajustes e adequações necessárias para tornar o processo mais ágil e transparente, após consulta e autorização da SMC.

Os membros da CAP ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Em caso de interposição de recursos, a CAP será novamente acionada para manifestar em até 03 dias, sobre sua posição em relação às alegações dos recursos, indicando tecnicamente se há motivação ou não para seu deferimento. Tais manifestações serão analisadas pela Secretária de Cultura, que decidirá pelo acolhimento ou não dos pedidos recursais.

O trabalho de análise e julgamento das CAPs deverá ser sigiloso e pautado pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sob pena de responsabilização de eventuais crimes cometidos e anulação do certame.

#### 4. Orçamento

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com os valores disponibilizados para a presente contratação e deverá conter a indicação do rol de pareceristas e seus respectivos currículos, que poderão integrar cada uma das duas CAPs.

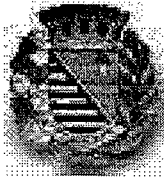
O pagamento será realizado após a homologação do resultado das chamadas públicas.

#### 5. Obrigações da contratada

Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa;

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

[www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br) / [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br)

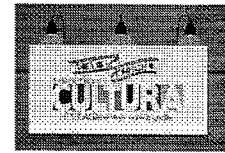


# Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

## Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



Atender as especificações e orientações constantes dos editais de chamada pública vinculados à Lei Paulo Gustavo;

Realizar o serviço em acordo com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

Entregar todos os serviços descritos dentro do prazo estipulado e em conformidade com as exigências da SMC;

Manter durante a execução do serviço, sigilo sobre os projetos em análise, sendo vedada a divulgação, ainda que parcial, de projetos que estão sob a análise das comissões;

A empresa não deverá entrar em contato com os proponentes, devendo toda e qualquer necessidade de esclarecimento, ser realizada junto à SMC;

Disponibilizar meio digital adequado para recebimento dos projetos culturais.

### 6. Obrigações da Prefeitura

Encaminhar os projetos culturais inscritos nos editais para que a empresa possa redistribuí-los aos pareceristas;

Acompanhar a execução dos serviços, prestando orientações e esclarecimentos quando demandada;

Verificar se as fichas de avaliação e relatórios técnicos estão de acordo com o regramento editalício;

Efetuar o pagamento do serviço.

### 7. Prazos de execução e vigência

- Data de início dos trabalhos pela empresa: após a emissão da Nota de Empenho e envio dos projetos culturais.

- Prazo para conclusão dos serviços: 07 dias após o recebimento dos projetos e 03 dias em caso de manifestação em grau recursal;

- Data para entrega das Notas Fiscais: primeiro dia útil após a homologação do resultado;

- Data da vigência: 06 meses.

### 8. Acompanhamento, fiscalização e controle da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Assessoria de Planejamento e Projetos de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

OBS: Os itens objeto desta contratação deverão se enquadrar nas normas oficiais vigentes relativas à prestação de serviços culturais à prefeitura, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto/serviço, visando assegurar a qualidade, segurança e efetivação dos mesmos.

### 9. Do valor previsto para a contratação

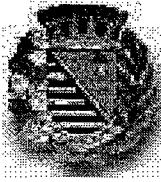
O valor prevista para a presente contratação é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

### 10. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital “Mercado Pago”.

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736  
[www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br](http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br) / [secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

## **Secretaria de Cultura**

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



### **11. Das considerações finais**

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar as propostas e não estabelece todos os detalhes do contrato final, que serão definidos na negociação entre as partes.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CC9-2B98-DB38-EC06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIVAN SANTANA TELLES (CPF 095.XXX.XXX-70) em 23/07/2024 14:08:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 628.XXX.XXX-34) em 24/07/2024  
15:38:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/2CC9-2B98-DB38-EC06>